



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 66/2025**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 6151/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

## **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação da empresa DANIELE MARTINAZZO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.286.473/0001-87 para fornecimento do “3º Seminário Regional de Educação Infantil – Caminhos do ser professor: Inspirar, Valer e Transformar”, para a Secretária Lurdes Dresch, e as servidoras Carine Both Pinto, Marciane Lissarassa, Lediane Maria Feyth Schepp e Franciely Daiani dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

| Item     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Empresa                                             | Qnt | Valor unitário R\$ | Valor total R\$    |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|--------------------|--------------------|
| <b>1</b> | 3º Seminário Regional da Educação Infantil “Caminhos do ser professor: inspirar, valer e transformar”, no dia 13 de setembro de 2025, no auditório do Sicredi em Sarandi/RS das 08h as 18h com os palestrantes Maria Carmen Silveira Barbosa, Andrea de Souza e Daniele Martinazzo, Fernanda Moehlecke e Ana Paula Rannov dos Santos. | DANIELE MARTINAZZO LTDA, CNPJ nº 58.286.473/0001-87 | 05  | R\$229,41          | R\$1.147,05        |
| <b>2</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |     | TOTAL              | <b>R\$1.147,05</b> |

## **2. DESCRITIVO DO TERMO**

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

O presente encontro tem como objetivo possibilitar aos servidores participantes uma oportunidade de prestigiar um evento com especialistas em Educação Infantil, visando qualificar a prática local. Uma jornada como esta, é crucial para o crescimento pessoal e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**

**INEXIGIBILIDADE 66/2025**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 6151/2025**

profissional, impulsionando a autonomia e a qualidade dos serviços prestados. A inscrição será para a Secretária Lurdes Dresch, servidoras Carine Both Pinto, Marciane Lissarassa, Lediane Maria Feyth Schepp e Franciely Daiani dos Santos.

A razão de escolha do fornecedor está embasada na qualificação profissional da empresa escolhida, em virtude de que a sua proposta e principalmente condiz com aquilo que necessitamos para a capacitação dos servidores, profissionais da educação da Rede Municipal de Educação de Três Passos. Além da excelente qualificação da instituição, a mesma foi pensada pela economicidade de recurso público.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

**Órgão: 08.002 Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil**

**Unidade: Educação**

**Proj./ativ. 2099 Capacitação e Treinamento de Profissionais da Educação Infantil**

**Despesa: 257 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ**

#### **Do pagamento:**

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

#### **Da emissão do termo contratual:**

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 66/2025**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "f" DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 6151/2025**

**Disposições finais:**

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 02 de setembro de 2025.

Magali Machado dos Santos  
Agente de Contratação

---

**Carlaile Ernesto Horbe**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/RS 89.210**

---

**Arlei Tomazoni**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**  
**INEXIGIBILIDADE 66/2025**  
**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021**  
**Processo administrativo: 6151/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Do objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer capacitação para profissionais da Secretaria Municipal de Educação Infantil, por inexigibilidade, conforme art. 74, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

| <b>Itens</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Quantidade</b> | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>3.</b>    | 3ª Seminário Regional da Educação Infantil “Caminhos do ser professor: inspirar, valer e transformar”, no dia 13 de setembro de 2025, no auditório do Sicredi em Sarandi/RS das 08h as 18h com os palestrantes Maria Carmen Silveira Barbosa, Andrea de Souza e Daniele Martinazzo, Fernanda Moehlecke e Ana Paula Rannov dos Santos | 05                | R\$ 229,41            | R\$ 1147,05            |

**1.2.** O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Estima-se a despesa de **R\$ 1147,05** para a presente contratação;

**2-JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

O presente encontro tem como objetivo possibilitar aos servidores participantes uma oportunidade de prestigiar um evento com especialistas em Educação Infantil, visando qualificar a prática local. Uma jornada como esta, é crucial para o crescimento pessoal e profissional, impulsionando a autonomia e a qualidade dos serviços prestados. A inscrição será para a Secretária Lurdes Dresch, servidoras Carine Both Pinto, Marciane Lissarassa, Lediane Maria Feyth Schepp e Franciely Daiani dos Santos.

**3-DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS**

**3.1** O fornecedor que apresentou a melhor proposta embasada na qualificação profissional, foi a DANIELE MARTINAZZO LTDA, CNPJ 58.286.473/0001-87, com endereço na Av. Dique de Caxias, 3248, Vila Maria, Sarandi/RS.

**3.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas;

**3.3** A razão de escolha do fornecedor está embasada na qualificação profissional da empresa escolhida, em virtude de que a sua proposta e principalmente condiz com aquilo que



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**

**INEXIGIBILIDADE 66/2025**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III "F" DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 6151/2025**

necessitamos para a capacitação dos servidores, profissionais da educação da Rede Municipal de Educação de Três Passos. Além da excelente qualificação da instituição, a mesma foi pensada pela economicidade de recurso público.

**4-DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Educação, Desporto e Cultura, Sra Lurdes Dresch, sendo a fiscalização dos serviços, a cargo da Coordenadora da Educação Infantil: Carine Isabel Both Pinto, CPF: 986.079.360-34.

**4.2** São obrigações da Contratante:

**4.2.1** Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

**4.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

**4.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

**4.2.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**5.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6-DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado em até 10 dias pós a execução do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**

**INEXIGIBILIDADE 66/2025**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 6151/2025**

conta-corrente indicado pelo contratado;

**6.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**6.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**6.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**6.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

## **7-DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**7.1.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.1.5.** Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.1.6.** Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.1.7.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

**7.1.1.8.** A presente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**7.1.1.9.** Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.1.10.** Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

**7.1.1.11.** Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**

**INEXIGIBILIDADE 66/2025**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “f” DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 6151/2025**

**7.1.1.12.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.2.1.** A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

**7.2.2.1.** Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.2.** Multa, nas modalidades:

**7.2.2.2.1.** Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12;

**7.2.2.2.2.** Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.2.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

**7.3 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**7.3.1.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**7.3.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;

**7.3.3.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

**7.3.4.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

**7.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**7.3.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.3.7.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 215/2025**

**INEXIGIBILIDADE 66/2025**

**BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III “F” DA LEI 14.133/2021**

**Processo administrativo: 6151/2025**

337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**7.3.8.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**7.3.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município ([www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br)) em ícone próprio.

**7.4.DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.4.1.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;

**7.4.2.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

**7.4.3.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**7.4.4.** Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;

**7.4.5.** Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**I. SMEC**

Três Passos, 14 de agosto de 2025

---

Lurdes Dresch